



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer /2023

**Assunto:**

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 023/2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO,  
“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, DE  
PROPRIEDADE OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”

**RELATÓRIO**

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, OPINO, pela aprovação do Projeto de lei n° 023/2023 de autoria do poder legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração pública.

**Voto**, pela aprovação do Projeto de lei n° 023/2023 de autoria do poder legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração pública.

Jericó PB, em 23 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joilton Alves Monteiro

Relator

Joilton Monteiro	Antônio Marciones	Kennedy de Oliveira Lima
Voto de Desempate	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input checked="" type="checkbox"/>
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

**Joilton Alves Monteiro**  
Presidente

Antônio Marciones de Sousa e Silva  
Membro

Kennedy de Oliveira Lima  
Membro